



## TRIBUNAL DE JUSTIÇA DESPORTIVA DO FUTEBOL DE SANTA CATARINA

### 3º COMISSÃO DISCIPLINAR

#### Edital de Citação/Intimação nº 33/2025

**Sessão do dia 19 de agosto de 2025 às 18:30 horas.**

**Procurador(a) designado(a): ADRIANO GAYER**

De ordem do Presidente do Tribunal de Justiça Desportiva do Futebol de Santa Catarina, Dr. MARIO CESAR BERTONCINI, com fundamento no art. 78-A, parágrafo único, e arts. 45, 47 e 48, todos do CBJD, faço publicar o presente Edital em que são CITADAS/INTIMADAS as partes abaixo nominadas para, querendo, realizar sustentação oral, pessoalmente e/ou por advogado formalmente constituído, em sessão presencial de julgamento a ser realizada, tornando público, através deste Edital.

#### **1 Autos nº 233/2025 - PROCESSO DISCIPLINAR - Relator(a) Designado(a): RUDINEI LUIS BALDI**

**Jogo: FIGUEIRENSE x AVAÍ - COPA SANTA CATARINA SUB-14 2025 Data: Horário:**

**Procurador(a): FABIO ROUSSENQ**

Denunciado(a): EDUARDO HENRIQUE TEIXEIRA ( ATLETA - 778367 )

Data de Nascimento: 07/01/2011

Categoria: NAO PROFISSIONAL

Fundamento Legal: artigo 254-A

**Denúncia:**

EDUARDO HENRIQUE TEIXEIRA, atleta da equipe do FIGUEIRENSE SAF, BID nº 778.367 pois, conforme consta da súmula da arbitragem o denunciado fora expulso: "DIRETO -Outro motivo. Informo que apliquei cartão vermelho direto para o Sr. Eduardo Henrique Teixeira, número 8 da equipe do Figueirense, por após sofrer uma falta, desferir um soco nas costas do seu adversário na disputa de bola. Informo que o atleta que sofreu o soco não precisou de atendimento médico e permaneceu em jogo. Informo que o atleta expulso, deixou o campo de jogo voluntariamente e logo após foi feita a substituição disciplinar do mesmo."

Neste contexto se verifica que o denunciado infringiu o comando do artigo 254-A do CBJD.

#### **2 Autos nº 234/2025 - PROCESSO DISCIPLINAR - Relator(a) Designado(a): RUDINEI LUIS BALDI**

**Jogo: FIGUEIRENSE x BRUSQUE - CAMPEONATO CATARINENSE SUB-20 SÉRIE A 2025 Data: Horário:**

**Procurador(a): CRISTIANO RODRIGUES MARIOT**

Denunciado(a): RODRIGO CARPEGIANI ( COMISSAO TECNICA - 3106 )

Fundamento Legal: Artigo 223

**Denúncia:**

RODRIGO CARPEGIANI (008998-G/RS), TÉCNICO da entidade de prática desportiva FIGUEIRENSE, pelo assim relatado pelo Delegado da partida:

"FUI INFORMADO PELO SR. ANDREONI REIS (TÉCNICO DA EQUIPE DO BRUSQUE) QUE O SR. ROGÉRIO CARPEGIANI (TÉCNICO DO FIGUEIRENSE) PUNIDO PELA COMISSÃO DISCIPLINAR DA FCF ESTAVA NAS DEPENDÊNCIA DO CT (TORRE DE FILMAGEM E SUPERVISÃO) DA EQUIPE DO FIGUEIRENSE. A TORRE ESTA SITUADA NA LATERAL DO CAMPO 3 ONDE FOI REALIZADO O JOGO. A INFORMAÇÃO FOI CONSTATADA POR MIM, DELEGADO DO JOGO."

Agindo desta forma, responde o Denunciado pelo previsto no Artigo 223 do CBJD/2009.

#### **3 Autos nº 235/2025 - PROCESSO DISCIPLINAR - Relator(a) Designado(a): MIGUEL VICENTE CENTURION MIRAPALHETE IMPALEA**

**Jogo: NAÇÃO x AVAÍ - CAMPEONATO CATARINENSE SUB-20 SÉRIE A 2025 Data: Horário:**

**Procurador(a): FABIO ROUSSENQ**



## TRIBUNAL DE JUSTIÇA DESPORTIVA DO FUTEBOL DE SANTA CATARINA

### 3º COMISSÃO DISCIPLINAR

Denunciado(a): MAYCON RAPHAEL SOUZA DE ALMEIDA ( ATLETA - 788045 )

Data de Nascimento: 10/02/2007

Categoria: PROFISSIONAL

Fundamento Legal: 254-a

**Denúncia:**

MAYCON RAPHAEL SOUZA DE ALMEIDA, atleta da equipe do NAÇÃO, BID nº 788.045 pois, conforme consta da súmula da arbitragem o denunciado fora expulso:

"DIRETO -Outro motivo. Expulsei diretamente após identificar no tumulto(sic) causado por ambas as equipes aos 08 minutos do 2º tempo que o referido atleta desferiu um chute em seu adversário, informo que não foi possível indentificari(sic) o atleta atingido, após a expulsão o atleta deixou campo de jogo normalmente."

Neste contexto se verifica que o denunciado infringiu o comando do artigo 254-A.

Denunciado(a): ROBERT ROONY ANDRADE SANTOS ( ATLETA - 819415 )

Data de Nascimento: 23/09/2007

Categoria: PROFISSIONAL

Fundamento Legal: 254-A

**Denúncia:**

ROBERT ROONY ANDRADE SANTOS, atleta da equipe do NAÇÃO, BID nº 819.415 pois, conforme consta da súmula da arbitragem o denunciado fora expulso:

"DIRETO -Outro motivo. Expulsei diretamente após identificar no tumulto(sic) causado por ambas as equipes aos 08 minutos do 2º tempo que o referido atleta desferiu um soco no rosto de seu adversário, informo que não foi possível indentificari(sic) o atleta atingido, após a expulsão o atleta deixou campo de jogo normalmente." Neste contexto se verifica que o denunciado infringiu o comando do artigo 254-A.

Denunciado(a): MARCOS FELIPE AMURIM BORGES ( ATLETA - 837963 )

Data de Nascimento: 24/04/2008

Categoria: NAO PROFISSIONAL

Fundamento Legal: 254-A

**Denúncia:**

MARCOS FELIPE AMURIM BORGES, atleta da equipe do NAÇÃO, BID nº 837.963 pois, conforme consta da súmula da arbitragem o denunciado fora expulso:

"DIRETO -Outro motivo. Expulsei diretamente após identificar no tumulto(sic) causado por ambas as equipes aos 08 minutos do 2º tempo que o referido atleta tentou chutar seu adversário e ainda correu atrás causando tumulto(sic) maior , informo que o referido atleta só parou após ser contido por membros de sua comissão técnica, após a expulsão o atleta deixou campo de jogo normalmente." Neste contexto se verifica que o denunciado infringiu o comando do artigo 254-A (na forma tentada) do CBJD.

Denunciado(a): BRUNO GONÇALVES BALDINI ( ATLETA - 754528 )

Data de Nascimento: 20/03/2007

Categoria: PROFISSIONAL

Fundamento Legal: 254-A

**Denúncia:**

BRUNO GONÇALVES BALDINI, atleta da equipe do AVAÍ, BID nº 754.528 pois, conforme consta da súmula da arbitragem o denunciado fora expulso:

"DIRETO - Outro motivo. : Expulsei diretamente após identificar no tumulto(sic) causado por ambas as equipes aos 08 minutos do 2º tempo que o referido atleta desferiu um soco no rosto de seu adversário, informo que não foi possível indentificari(sic) o atleta atingido, após a expulsão o atleta deixou campo de jogo normalmente."

Neste contexto se verifica que o denunciado infringiu o comando do artigo 254-A do CBJD.

Denunciado(a): KEVIN DA SILVA SOARES ( ATLETA - 763958 )

Data de Nascimento: 12/02/2007

Categoria: PROFISSIONAL

Fundamento Legal: 250 e 254-A

**Denúncia:**



## TRIBUNAL DE JUSTIÇA DESPORTIVA DO FUTEBOL DE SANTA CATARINA

### 3º COMISSÃO DISCIPLINAR

KEVIN DA SILVA SOARES, atleta da equipe do AVAÍ, BID nº 763.958 pois, conforme consta da súmula da arbitragem o denunciado fora expulso: "DIRETO - Outro motivo. : Expulsei diretamente após identificar no tumulto(sic) causado por ambas as equipes aos 08 minutos do 2º tempo que o referido atleta logo após seu companheiro de equipe sofrer uma falta chega empurrando seus adversários gerando maiores desdobramentos no tumulto que já havia se iniciado naquele momento, o mesmo atingiu também um chute em seu adversário, informo que não foi possível identificar o atleta atingido, após a expulsão o atleta deixou campo de jogo normalmente."

Neste contexto se verifica que o denunciado infringiu o comando dos artigos 250 e 254-A do CBJD

Denunciado(a): DIEGO FERREIRA DA SILVA ( ATLETA - 763969 )

Data de Nascimento: 01/03/2007 Categoria: NAO PROFISSIONAL

Fundamento Legal: 254-A (por 3x) do CBJD.

**Denúncia:**

DIEGO FERREIRA DA SILVA, atleta da equipe do AVAÍ, BID nº 763.969 pois, conforme consta da súmula da arbitragem o denunciado fora expulso:

"DIRETO - Outro motivo. : Expulsei diretamente após identificar no tumulto causado por ambas as equipes aos 08 minutos do 2º tempo que o referido atleta desferiu um soco no rosto de seu adversário e em ato continuo acertou outros dois adversários com chutes nas pernas e socos na altura do peito , informo que não foi possível identificar os atletas atingidos, após a expulsão o atleta deixou campo de jogo normalmente."

Neste contexto se verifica que o denunciado infringiu o comando do artigo 254-A (por 3x) do CBJD.

#### **4 Autos nº 236/2025 - PROCESSO DISCIPLINAR - Relator(a) Designado(a): MIGUEL VICENTE CENTURION MIRAPALHETE IMPALEA**

**Jogo: BARRA x FIGUEIRENSE - CAMPEONATO CATARINENSE SUB-17 SÉRIE A 2025 Data: Horário:**

**Procurador(a): CRISTIANO RODRIGUES MARIOT**

Denunciado(a): AGUINALDO MORAIS ( COMISSAO TECNICA - 2210 )

Fundamento Legal: Artigo 258, inciso II, do CBJD.

**Denúncia:**

AGUINALDO MORAIS (REG.: 2210) TREINADOR DE GOLEIROS da equipe do BARRA, pelo assim relatado pelo Árbitro da partida: "TREINADOR GOLEIRO: EXPULSEI DIRETAMENTE COM CARTÃO VERMELHO O PREPARADOR DE GOLEIRO DA EQUIPE DO BARRA, SR. AGUINALDO MORAIS, APÓS SER INFORMADO PELO ASSISTENTE N°1 DA PARTIDA, SR. JOÃO VICTOR CATHARINA, QUE O REFERIDO PREPARADOR PROFERIU AS SEGUINTE PALAVRAS EM DIREÇÃO A ELE POR DIVERSAS VEZES: 'TU É RUIM PRA CARALHO, MUITO FRACO, SEU RUIM'. APÓS A APLICAÇÃO DO CARTÃO VERMELHO, O MESMO DEIXOU O CAMPO NORMALMENTE." (SIC)

Agindo desta forma, responde o Denunciado pelo previsto no Artigo 258, inciso II, do CBJD.

#### **5 Autos nº 237/2025 - PROCESSO DISCIPLINAR - Relator(a) Designado(a): RUDINEI LUIS BALDI**

**Jogo: CHAPECOENSE x NAÇÃO - CAMPEONATO CATARINENSE SUB-15 SÉRIE A 2025 Data: Horário:**

**Procurador(a): FABIO ROUSSENQ**

Denunciado(a): DIEGO DOS SANTOS ( COMISSAO TECNICA - 2040 )

Fundamento Legal: 258 e 258-B

**Denúncia:**

DIEGO DOS SANTOS, técnico da equipe do NAÇÃO pois, consta da súmula da arbitragem a seguinte informação: "TECNICO - : Desaprovar com palavras ou gestos, as decisões da arbitragem. Após ser expulso saiu dizendo ao árbitro "você é muito fraco, seu fraco" e dificultando a sua saída do campo de jogo, sendo cobrado diversas vez para que deixasse o mesmo. Relato que ao final da partida o mesmo adentrou ao campo de jogo."

Neste contexto se verifica que o denunciado infringiu o comando dos artigos 258 e 258-B todos do CBJD.

#### **6 Autos nº 238/2025 - PROCESSO DISCIPLINAR - Relator(a) Designado(a): VICTORIA CRUZ BARTELL**



## TRIBUNAL DE JUSTIÇA DESPORTIVA DO FUTEBOL DE SANTA CATARINA

### 3º COMISSÃO DISCIPLINAR

**Jogo: AVAÍ x CRICIÚMA - CAMPEONATO CATARINENSE SUB-17 SÉRIE A 2025 Data: Horário:**

**Procurador(a): CRISTIANO RODRIGUES MARIOT**

Denunciado(a): RICARDO DOS SANTOS KUHN ( ATLETA - 762914 )

Data de Nascimento: 25/03/2010 Categoria: NAO PROFISSIONAL

Fundamento Legal: 254 A

**Denúncia:**

RICARDO DOS SANTOS KUHN (762.914) atleta nº 16, da equipe do AVAI, pelo assim relatado pelo Árbitro da partida: "DIRETO: OUTRO MOTIVO. EXPULSEI DE FORMA DIRETA O ATLETA Nº16 RICARDO DOS SANTOS KUHN DA EQUIPE DO AVAI POR REVIDAR COM UM CHUTE NAS PERNAS DO ATLETA Nº19 SR. JORGE HENRIQUE VICTORINO DA SILVA DA EQUIPE DO BARRA. INFORMO QUE APÓS SER EXPULSO O MESMO SAIU DE CAMPO NORMALMENTE."

Agindo desta forma, responde o Denunciado pelo previsto no Artigo 254 A, inciso II, do CBJD/2009.

Denunciado(a): JORGE HENRIQUE VICTORINO DA SILVA ( ATLETA - 837831 )

Data de Nascimento: 15/02/2010 Categoria: NAO PROFISSIONAL

Fundamento Legal: 254 A

**Denúncia:**

JORGE HENRIQUE VICTORINO DA SILVA (837.831) atleta nº 19, da equipe do BARRA, pelo assim relatado pelo Árbitro da partida: "DIRETO: OUTRO MOTIVO: EXPULSEI DE FORMA DIRETA O ATLETA Nº19 JORGE HENRIQUE VICTORINO DA SILVA DA EQUIPE DO BARRA POR CHUTAR AS PERNAS DO ATLETA Nº16 RICARDO DOS SANTOS KUHN DA EQUIPE DO AVAI FORA DA DISPUTA DE BOLA. INFORMO QUE APÓS SER EXPULSO O MESMO."

Agindo desta forma, responde o Denunciado pelo previsto no Artigo 254 A, inciso II, do CBJD/2009.

Denunciado(a): LUIZ FERNANDO RODRIGUES DA SILVA ( ATLETA - 786217 )

Data de Nascimento: 02/03/2010 Categoria: NAO PROFISSIONAL

Fundamento Legal: 250 A

**Denúncia:**

LUIZ FERNANDO RODRIGUES DA SILVA (786.217) atleta nº 03, da equipe do BARRA, pelo assim relatado pelo Árbitro da partida: "DIRETO: EXPULSEI DE FORMA DIRETA O ATLETA Nº3 LUIZ FERNANDO RODRIGUES DA SILVA DO BARRA POR AGARRAR SEU ADVERSÁRIO E IMPEDIR UMA CLARA OPORTUNIDADE DE GOL. INFORMO QUE O ATLETA SAIU DE CAMPO NORMALMENTE."

Agindo desta forma, responde o Denunciado pelo previsto no Artigo 250 A, inciso I, do CBJD/2009

Denunciado(a): TIAGO HENRIQUE CALDART ( ATLETA - 796610 )

Data de Nascimento: 16/08/2010 Categoria: NAO PROFISSIONAL

Fundamento Legal: 243 F, § 1º

**Denúncia:**

TIAGO HENRIQUE CALDART (796.610) atleta nº 04, da equipe do BARRA, pelo assim relatado pelo Árbitro da partida: "DIRETO: EXPULSEI DE FORMA DIRETA O ATLETA Nº4 TIAGO HENRIQUE CALDART DA EQUIPE DO BARRA QUE APÓS RECEBER CARTÃO AMARELO EM UMA MARCAÇÃO PENAL O MESMO PROFERIU AS SEGUINTE PALAVRAS: "VOCÊ ESTÁ MAL INTENSIONADO, VOCÊ ESTÁ AJUDANDO O TIME DA CAPITAL", INFORMO QUE ME SENTI OFENDIDO COM AS PALAVRAS. O ATLETA EXPULSO SAIU DE CAMPO NORMALMENTE."

Agindo desta forma, responde o Denunciado pelo previsto no Artigo 243 F, § 1º, do CBJD/2009.

Denunciado(a): VALDEMAR DE OLIVEIRA ALVES FILHO ( COMISSAO TECNICA - 3165 )

Fundamento Legal: 243 F, § 1º

**Denúncia:**



## TRIBUNAL DE JUSTIÇA DESPORTIVA DO FUTEBOL DE SANTA CATARINA

### 3º COMISSÃO DISCIPLINAR

VALDEMAR DE OLIVEIRA ALVES FILHO (REG.: 3165) AUXILIAR TÉCNICO da equipe do BARRA, pelo assim relatado pelo Árbitro da partida:

"AUXILIAR TECNICO: EXPULSEI DE FORMA DIRETO O AUXILIAR TÉCNICO SR. VALDEMAR DE OLIVEIRA ALVES FILHO DA EQUIPE DO BARRA POR PROFERIR AS

SEGUINTE PALAVRAS: "SEU FRACO, VAI TOMAR NO CU REPETIDAMENTE POR 3 VEZES" APÓS SER EXPULSO FALOU: "EXPULSAR NO SUB15 É FÁCIL, QUERO VER SER MACHÃO NO PROFISSIONAL". INFORMO QUE APÓS O APITO FINAL O MESMO PASSOU PELA ARBITRAGEM NO CAMINHA PARA O VESTIÁRIO E FICANDO FALANDO: "PARABÉNS, PARABÉNS E BATENDO PALMAS"."

Agindo desta forma, responde o Denunciado pelo previsto no Artigo 243 F, § 1º (CONCURSO MATERIAL), do CBJD/2009.

#### **7 Autos nº 240/2025 - PROCESSO DISCIPLINAR - Relator(a) Designado(a): RUDINEI LUIS BALDI**

**Jogo: JUVENTUS x CAMBORIÚ SAF - CAMPEONATO CATARINENSE SÉRIE B 2025 Data: Horário:**

**Procurador(a): CRISTIANO RODRIGUES MARIOT**

Denunciado(a): JOAO VITOR STEIN BRAGA ( ATLETA - 555420 )

Data de Nascimento: 20/03/2002 Categória: PROFISSIONAL

Fundamento Legal: 258

**Denúncia:**

JOAO VITOR STEIN BRAGA (555.420) atleta nº 12 da equipe do CAMBORIÚ SAF, pelo assim relatado pelo Árbitro da partida: "DIRETO: EXPULSEI COM CARTÃO VERMELHO DIRETO, POR APÓS A MARCAÇÃO DE UM GOL A FAVOR DE SUA EQUIPE O REFERIDO ATLETA SAIU CORRENDO DO SEU BANCO DE RESERVAS E FOI EM DIREÇÃO A ÁREA TÉCNICA ADVERSÁRIO DE FORMA PROVOCATIVA FALANDO AS SEGUINTE PALAVRAS EM VOZ ALTA: "- PORRA CARALHO, TOMA AI, PORRA". TAL ATO GEROU UM PRINCÍPIO DE TUMULTO ENTRE OS ATLETAS SUPLENTES. APÓS SER EXPULSO O MESMO FOI DIRETO PARA SEU VESTIÁRIO."

Agindo desta forma, responde o Denunciado pelo previsto no Artigo 258, do CBJD/2009.

#### **8 Autos nº 241/2025 - PROCESSO DISCIPLINAR - Relator(a) Designado(a): VICTORIA CRUZ BARTELL**

**Jogo: METROPOLITANO x TUBARAO SAF - CAMPEONATO CATARINENSE SÉRIE B 2025 Data: Horário:**

**Procurador(a): FABIO ROUSSENQ**

Denunciado(a): VENICIUS DOS SANTOS CASCAIS ( ATLETA - 567670 )

Data de Nascimento: 07/08/1998 Categória: PROFISSIONAL

Fundamento Legal: 254-A do CBJD

**Denúncia:**

VENICIUS DOS SANTOS CASCAIS, atleta da equipe do TUBARÃO SAF, BID nº 567.670 pois, conforme consta da súmula da arbitragem o denunciado fora expulso:

"DIRETO - Outro motivo. : Expulsei diretamente por dar um chute na altura da coxa do seu adversário nº 5 Zemarcio Silva Oliveira, fora da disputa da bola, o mesmo recebeu atendimento médico e retornou para campo de jogo normalmente. O atleta expulso saiu do campo de jogo normalmente."

Neste contexto se verifica que o denunciado infringiu o comando do artigo 254-A do CBJD

Publique-se e intime-se.

Balneário Camboriú, 14 de agosto de 2025.



**TRIBUNAL DE JUSTIÇA DESPORTIVA DO FUTEBOL DE SANTA CATARINA**

**3º COMISSÃO DISCIPLINAR**

Mario Cesar Bertoncini  
Presidente do TJD/FUT/SC

Eliandra dos Santos  
Secretaria do TJD/FUT/SC